

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
<b>NOME FANTASIA</b>	SAICA SÃO MATEUS I
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
<b>EDITAL</b>	290/SMADS/2017
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2017/0003063-6
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	515/SMADS/2018
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Kelly Rodrigues Melatti
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	777.809-1
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	16/01/2020
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/04/2020 À 30/09/2020 – 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; neste caso, conforme deliberação do Gestor da Parceria :- “ Sugestão de Notificação a OSC, após providencia em tramitação, adotadas e acostadas no SEI 6024.2018/0009074-6, nos termos do Artigo 130, parágrafo 3º da IN 03/SMADS/2018, em face da ausência de apresentação de justificativas e explicações a todos os questionamentos realizados ao longo dos Ajustes Financeiros da Semestralidade e também a aplicação do Artigo 131 § Único, alterado pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 – Artigo 18; para subsidiar o cálculo/aferição de valores que necessitem serem reembolsados aos cofres públicos. determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....”.

Data: 28/09/2021

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CRESS: 49.940

*Denise Batista da Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Rafael de Jesus Silvério  
RF: 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Rafael de Jesus Silvério*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Mônica Yasuko Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

*Mônica Yasuko Uehara*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação